GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 02/2024

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o reajustamento dos preços do Contrato nº 052/2021, referente à prestação de serviços de natureza continuada de transporte individual de passageiro, mediante chamada por aplicação *web* e aplicativo *mobile*, para o transporte de empregados do METRÔ-DF, firmado com a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA** [redacted], com efeitos a partir de setembro/2024.

1.2. O reajuste em questão refere-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de setembro/2023 a agosto/2024, que resultou em **4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento)**, conforme informado pelo Núcleo de Execução Orçamentária - FNEOR ([redacted]), processo nº 00097-00005284/2023-11.

1.3. A tabela refere-se ao novo valor global de R$ 219.100,00 (duzentos e dezenove mil e cem reais), conforme demonstrado abaixo:

Índice de Reajuste "cálculo"

Unidade	Valor Unitário Atual	Reajuste (4,24%)	Valor Unitário Reajustado
Quilômetro	R$ 3,00	R$ 0,13	R$ 3,13

Demonstrativo do Reajuste sob o Valor do Contrato

				Contrato nº 052/2021 METRÔ-DF		Índice Reajuste 2023/2024		
Ítem	Descrição Resumida	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total	4,24%	Preço Unitário Reajustado	Preço Total
1	Contratação de empresa ou cooperativa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de transporte individual de passageiro, mediante chamada por aplicação web e aplicativo mobile, para o transporte de empregados do METRÔ-DF.	Quilômetro	70.000	**R$ 3,00**	**R$ 210.000,00**	**R$ 0,13**	**R$ 3,13**	**R$ 219.100,00**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O reajuste de preços está previsto na Cláusula Sexta do contrato e no item 12 do Edital de Licitação PE 17/2021.

> 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
>
> 6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.
>
> 6.1.3 A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

> 12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
>
> 12.1 O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.
>
> 12.1.3 A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

2.2. Ademais, a apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no § 7º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016:

> § 7 º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Com a aplicação do reajuste, o valor global do Contrato nº 052/2021 passará dos atuais R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para R$ 219.100,00 (duzentos e dezenove mil e cem reais), conforme planilha ([redacted]).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Apostilamento para o exercício de 2024, no valor de R$ 2.502,53 (dois mil quinhentos e dois reais e cinquenta e três centavos), correrão à conta da dotação orçamentária constante na Disponibilidade Orçamentária n.º 215/2024 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR ([redacted].

4.2. Quanto ao valor referente ao exercício de 2025, no valor estimado de R$ 6.597,47 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), foi inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA, e conforme a obrigatoriedade imposta pelos Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR**

5.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias, providenciará a complementação da garantia vigente, no valor de R$ 397,25 (trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total da garantia para R$ 10.955,00 (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato atualizado.

5.2. A garantia contratual deverá ter sua vigência até o dia 21/11/2026.

Brasília - DF, 30 de dezembro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA
Gestor do Contrato n° 052/2021

NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO
Gerente de Serviços Administrativos

ANDERSON FERREIRA SOARES
Superintendente de Administração

LEYVAN LEITE CÂNDIDO
Diretor de Administração

CARLOS ALBERTO DE SÁ
Diretor-Presidente

TERESA CRISTINA REIS SÁ
Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Gestor(a) do Contrato**, em 30/12/2024, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Gerente de Serviços Administrativos**, em 30/12/2024, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA SOARES - Matr.0002108-3**, **Superintendente de Administração**, em 30/12/2024, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 30/12/2024, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, **Usuário Externo**, em 02/01/2025, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TERESA CRISTINA REIS SÁ, RG n.° 688387- SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 02/01/2025, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.